

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**DECRETO 1.389/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 22.134,88 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.134,88 (Vinte e dois mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1700	Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 - Patrulha Mecanizada	11.543,25
3700	Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 - Patrulha Mecanizada	10.591,63

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 3700 – no valor de R\$ 4.246,28;o excesso da arrecadação da fonte 1700 conta de receita 1.3.2.1.01.0.1.06.34 - Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 – Patrulha Mecanizada no valor de R\$ 2.368,15 e o cancelamento das dotações abaixo:

09	Secretaria Municipal de Agricultura	
001	Assessoria Administrativa	
20.606.2001.2032	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
1700	Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 - Patrulha Mecanizada	9.175,10
3700	Conv Plataforma+Brasil 927204/2022 - Patrulha Mecanizada	6.345,35

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO 1.390/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 146.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Administração	
----	---------------------------------------	--

001	Assessoria Administrativa	
04.122.0401.2011	Atividades da Secretaria de Administração	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	36.000,00

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	100.000,00

19	Secretaria de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	10.000,00

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento das dotações abaixo:

08	Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Publicas	
003	Gerência de Serviços Públicos	
04.122.1501.1002	Encargos Contrapartida e Execução de Convênios - Obras - Obras e instalações	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	51.000,00

06	Secretaria Municipal de Administração	
002	Gerência de Recursos	
09.272.0901.2029	Encargos com Inativos e Pensionistas	
3.1.90.01.00.00	Encargos com Inativos e Pensionistas - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	48.000,00
3.1.90.03.00.00	Encargos com Inativos e Pensionistas - Pensões	
000	Recursos Ordinários Livre - Exercício Corrente	47.000,00

**Art. 3º.** Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
 Prefeito Municipal

**DECRETO 1.391/2024**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 76.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

**DECRETA**

**Art. 1º.** Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
18.541.1801.1031	Aplicação Recursos Meio Ambiente Condema	
3.3.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa física	75.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	

**Art. 2º.** Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o excesso da conta de receita 1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00. - Sanepar (Fundo Municipal de Meio Ambiente) no valor de R\$ 76.000,00.

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº 338/2024**

**SÚMULA:** CONCEDE PENSÃO POR MORTE A SÔNIA APARECIDA MENDES SERENATO, DEPENDENTE DO SERVIDOR PÚBLICO INATIVO NATAL SERENATO FILHO.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.757/2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder pensão por morte à dependente do servidor público inativo Natal Serenato Filho, falecido em 25/08/2024 e que estava aposentado desde a data de 06/07/2015, data da publicação do Decreto Municipal 567/2015 no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, a seguir especificada: Sônia Aparecida Mendes Serenato, na condição de cônjuge dependente, de forma perpétua (a partir da data do óbito), com 100% do valor da pensão.

**Art. 2º** - O valor da pensão será de R\$ 3.031,58 (três mil e trinta e um reais e cinquenta e oito reais), considerando a escolha da servidora no recebimento integral da sua aposentadoria no valor de R\$ 5.773,52 (cinco mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e adesão à proporcionalização da pensão de R\$ 5.273,95 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), em cumprimento do artigo 24, §1º, inciso II da Emenda Constitucional 103/2019, com paridade aos proventos dos servidores da ativa, com fulcro no artigo 1º da Emenda Constitucional 70/2012 e conforme as especificidades da presente pensão por morte.

**Art. 3º** - Não haverá alteração do valor da aposentadoria da dependente Sônia Aparecida Mendes Serenato, considerando sua opção em manter a integralidade do valor de sua aposentadoria no RPPS, em consonância com o §2º do artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019.

**Art. 4º** - Os efeitos desta Resolução retroagirão desde a data do óbito, conforme previsão do artigo 21 da Lei 1.757/2001.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 10 de setembro de 2024.

**NEREU JUNIO DE ALMEIDA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**PORTARIA N° 3.058/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor do servidor EDSON MARIO LAURINO, matrícula 975270, CPF n° 644.708.909-44, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
08/09/2024	Ponta Grossa/PR - Transporte de alunos para o Colégio	ÔNIBUS BBD 3510
08/09/2024	Agrícola Augusto Ribas.	
VALOR TOTAL.....		R\$ 62,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 3.059/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ROSENILDA SOARES DA SILVA, matrícula 1748150, CPF n° 026.896.859-66, de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149
20/09/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 3.060/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora MAGDA CASTILHOS PUCHALSKI, matrícula 54992, CPF n° 577.108.130-20 de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149
20/09/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**Ano XI – Edição n° 2291** - Tibagi, 10 de setembro de 2024.  
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer n° 34 | 42 3916 2200 | [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br)

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 3.061/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora ANA ELIS GOMES, matrícula 762281, CPF nº 021.021.809-64 de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149
20/09/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 3.062/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora JULIANA APARECIDA REGNIEL DE SOUZA, matrícula 5785102, CPF nº 029.579.379-13 de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149
20/09/2024		
VALOR TOTAL.....		R\$ 125,96

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 3.063/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor da servidora MARIA ESTELA REGNIEL, matrícula 5779701, CPF nº 038.333.359-80 de acordo com a seguinte viagem:

SAÍDA/RETORNO	DESTINO/MOTIVO	VEÍCULO
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149

20/09/2024		
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 3.064/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal e a Lei Municipal 2.767/2019,

**RESOLVE:**

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/2 (meia) diária em favor do servidor PATRICK DE LIMA DOS SANTOS, matrícula 38273253, CPF nº 090.367.349-59, de acordo com a seguinte viagem:

<b>SAÍDA/RETORNO</b>	<b>DESTINO/MOTIVO</b>	<b>VEÍCULO</b>
20/09/2024	Ponta Grossa/PR – Seminário de Práticas da Educação.	SPIN SEB 9149
20/09/2024		
<b>VALOR TOTAL.....</b>		<b>R\$ 125,96</b>

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 09 de setembro de 2024.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Câmara Municipal de Tibagi*  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Tibagi torna pública e convida a população em geral, para Audiência Pública que fará realizar no próximo dia 24 de setembro do ano em curso, às 14:00 hrs., tendo por local a sala de sessões do Poder Legislativo, para fins de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Tibagi, relativo ao 2º Quadrimestre de 2024.

Câmara Municipal de Tibagi 09  
de setembro de 2024.

**João Paulo Ribas**  
Presidente da Câmara Municipal

**José Enio Antunes**  
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR  
e-mail: [camtbj@terra.com.br](mailto:camtbj@terra.com.br) - [www.camaratibagi.pr.gov.br](http://www.camaratibagi.pr.gov.br)